

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo tem por objeto, exclusivamente, a formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, seguindo o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 A atuação do Professor Formador junto ao Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com o CEAD/UFPI e/ou com a SEB/MEC.
- 1.4 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI, disponível em www.cead.ufpi.br, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO E REQUISITOS

2.1 O processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva para as funções de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC, conforme perfil do candidato e requisitos descritos a seguir:

- a) Possuir Licenciatura em Pedagogia;
- b) Possuir, no mínimo, pós-graduação *lato sensu* concluída, em nível de especialização, na área de Educação;
- c) Ter pelo menos 1 (um) ano de experiência em Gestão Escolar e/ou Gestão de Sistemas de Ensino na rede pública;
- d) Ter experiência como formador de diretores escolares e/ou técnicos de secretaria;
- e) Ter experiência com uso de recursos e ferramentas da Plataforma Moodle ou outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA).

2.2 Além de possuir o perfil indicado no item anterior, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir capacidade técnica necessária à mediação do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação a distância, com uso de recursos e ferramentas da Plataforma Moodle ou outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e demais atribuições próprias do cargo de Professor Formador do CEAD/UFPI;
- c) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e de encontros de formação de modo remoto e/ou presencial na sede do CEAD/UFPI, situada em Teresina/PI, sempre que for convocado, de segunda à sábado, nos turnos manhã, tarde e/ou noite, conforme determinação da Coordenação do Curso.

3 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

- 3.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.
 - 3.1.1 A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).
 - 3.1.2 A convocação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) seguirá um padrão de alternância em que a 3ª vaga será reservada para este grupo. Para cada grupo subsequente de 5 vagas, a 5ª vaga será reservada, como as vagas de número 8, 13 e assim por diante, considerando a área de classificação.
- 3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 3.5 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato de assumir a função, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo IX**).
- 3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

- 4.1.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.1.2 A convocação dos candidatos com deficiência seguirá um padrão de alternância em que a 5ª vaga será reservada para este grupo. Para cada grupo subsequente de 20 vagas, a partir da 21ª, a 20ª vaga será reservada, como as vagas de número 21, 41, 61 e assim por diante, considerando a área de classificação.
- 4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 4.3 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 4.5 O candidato convocado para vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato de assumir a função, declaração de ciência (**Anexo X**). Além disso, precisa apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas **no período de 29/08/2024 a 04/09/2024**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail mentoriadiretores@ufpi.edu.br. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e área de concorrência (exemplo: **0000000000_PEDAGOGICA.pdf**).
- Declaração de autenticidade dos documentos para inscrição (**Anexo II**);
 - Ficha de inscrição (**Anexo III**);
 - Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
 - Comprovantes dos requisitos obrigatórios indicados no item 2.1 deste Edital;
 - Diploma (frente e verso) de Pós-graduação concluída conforme perfil do candidato indicado no item 2.1 deste Edital;
 - Comprovante de experiência em Gestão Escolar e/ou Gestão de Sistemas de Ensino (redes públicas de ensino); uso da Plataforma Moodle e afins; com formação de diretores escolares

e/ou técnicos de secretaria;

- g) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**), preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando as quantidades máximas e a ordem indicadas na referida Tabela.

- 5.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 5.3 Para efeito de comprovação do Curso de Licenciatura serão aceitos: diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019;
- 5.4 Para efeito de comprovação da experiência em Gestão Escolar e/ou Gestão de Sistemas de Ensino na rede pública será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 5.5 Para efeito de comprovação da experiência como formador de diretores escolares e/ou técnicos de secretaria será aceito documento assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste título, área, carga horária e período da realização do programa, curso e/ou atividade desempenhados. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 5.6 Para efeito de comprovação de experiência com uso de recursos e ferramentas da Plataforma Moodle ou outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) será aceito documento assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste título, modalidade de ensino, carga horária e período da realização de programa, curso e/ou disciplina na condição de aluno ou ministrante. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 5.7 Para efeito de comprovação da experiência profissional na Análise de Currículo será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área, nível e modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

- 5.8 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 5.9 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.
- 5.10 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 5.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 5.12 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.13 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

6 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

- a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória e eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados. Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise do Currículo será eliminado do processo seletivo.

7 CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final do processo seletivo seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise do Currículo, respeitando-se a reserva de vagas.
- 7.2 Havendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 1 Maior pontuação por tempo de experiência em Gestão Escolar e/ou Gestão de Sistemas de Ensino;
 - 2 Maior pontuação por tempo de experiência como formador de Diretores Escolares e/ou Técnicos de Secretaria;
 - 3 Maior pontuação por tempo de experiência docente ou de tutoria na Educação a Distância;
 - 4 Maior pontuação por titulação na área de Educação;
 - 5 Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 7.3 O cadastro de reserva será formado conforme a ordem de classificação, observando-se os critérios de desempate apresentados no item anterior, respeitando-se a reserva de vagas.

7.4 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer a critério da Direção do CEAD/UFPI, conforme sua necessidade, sempre obedecendo a ordem de classificação, respeitando-se a reserva de vagas, dentro do prazo de validade deste Edital.

8 RECURSOS

- 8.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo V**) para o e-mail mentoriadiretores@ufpi.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 8.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.
- 8.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 8.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

10 CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à existência de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.
- 10.2 O candidato convocado será lotado à critério da Coordenação do Curso, podendo ser vinculado a qualquer turma virtual.
- 10.3 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.
- 10.4 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a vaga para a qual foi convocado.
- 10.5 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar do cadastro de reserva, respeitando-se a reserva de vagas.
- 10.6 Havendo necessidade e compatibilidade de atribuições, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para função/área diferente da pleiteada, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vaga, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

11 CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

- 11.1 Atender à convocação para assumir a função de Professor Formador, por meio de comunicação direta estabelecida pela coordenação do curso e/ou de publicação no site oficial do CEAD/UFPI;

11.2 Entregar os documentos abaixo relacionados, dentro dos prazos estipulados pela coordenação do curso no ato da convocação:

- a) Ficha de Cadastro junto à FADEX (a ser fornecida no ato da convocação);
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- d) Declaração de capacidade e disponibilidade (**Anexo VI**);
- e) Declaração de não acúmulo de bolsa (**Anexo VII**);
- f) Declaração de legalidade (**Anexo VIII**), quando se tratar de servidores efetivos da UFPI;
- g) Termo de autodeclaração étnico-racial, no caso de candidato aprovado/classificado para vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas (**Anexo IX**);
- h) Declaração de ciência (**Anexo X**), no caso de candidato aprovado/classificado para vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- i) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso de candidato aprovado/classificado para vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- j) Declaração de autenticidade dos documentos para cadastro de bolsa (**Anexo XI**).

12 VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS BOLSAS

12.1 O Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares do CEAD/UFPI deverá estar habilitado a ministrar aula e acompanhar grupos específicos de cursistas. Para tanto, fará jus a uma bolsa, conforme valores discriminados abaixo:

| TABELA DE REMUNERAÇÃO | |
|--|--|
| Por Atuação Docente | R\$ 500,00 por encontro |
| Por Acompanhamento de cursistas (Mentoria) | R\$ 1.500,00 (Mensal) por cada grupo acompanhado |

12.2 A bolsa será paga em única parcela mensal enquanto o Professor Formador estiver no pleno exercício de suas atividades, conforme o cronograma de trabalho da Coordenação do Curso.

12.3 O Professor Formador somente fará jus à bolsa enquanto estiver vinculado ao curso para o qual foi convocado, podendo haver, a qualquer tempo, descontinuidade do pagamento, durante o prazo de validade deste Edital.

12.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do curso a qual estiver vinculado no respectivo período.

12.5 As bolsas decorrentes da atuação no Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares do CEAD/UFPI não poderão ser acumuladas com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte, nos termos da Lei 11.273/2006, salvo casos previstos em normas específicas.

- 12.6 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Professor Formador, conforme determinado pela Coordenação do Curso.
- 12.7 A qualquer tempo, a Coordenação do Curso e/ou a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Professor Formador, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- 12.8 O Professor Formador que não estiver desempenhando suas atribuições de forma satisfatória junto à Coordenação do Curso e/ou ao CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

13 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

- 13.1 São atribuições do Professor Formador no âmbito do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares do CEAD/UFPI, entre outras:
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo CEAD;
 - Ministrar o conteúdo programático, consoante determinação da Coordenação Pedagógica do Curso;
 - Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos no prazo determinado;
 - Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídia e bibliografia utilizadas pela linguagem do ambiente virtual de aprendizagem;
 - Revisar, quando for o caso, os elementos do conteúdo do material didático;
 - Participar das atividades de formação quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento das disciplinas, em data, horário e local indicados pela Coordenação do Curso;
 - Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica das disciplinas nas turmas virtuais, no prazo determinado pela Coordenação do Curso, observando orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento das disciplinas;
 - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
 - Compartilhar, por meio de contatos permanentes com a Coordenação Pedagógica e/ou Administrativa do Curso, as condições de trabalho junto aos alunos, relatando possíveis dificuldades na mediação do processo de ensino;
 - Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas desempenhadas pelos alunos nas turmas virtuais, incluindo atividades práticas, quando necessário;
 - Planejamento e execução de aulas sobre tópicos gerais e/ou específicos do curso por meio de web conferências (atividade síncrona), em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso, quando solicitado, no prazo determinado;
 - Mentorar individualmente e/ou em grupos os cursistas sob sua responsabilidade;
 - Responder instrumentos de autoavaliação do curso e do CEAD/UFPI e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos no âmbito da autoavaliação institucional;

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 14.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do

candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.

- 14.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.
- 14.4 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 29 de agosto de 2024.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|---|--------------|
| Publicação do Edital | 29/08/2024 |
| Submissão de pedido de inscrição | 29/08/2024 |
| Resultado do pedido de inscrição | 06/09/2024 |
| Interposição de recurso referente ao indeferimento do pedido de inscrição | 07/09/2024 |
| Resultado de recurso referente ao indeferimento do pedido de inscrição | 10/09/2024 |
| Resultado da Análise de Currículo e Resultado Preliminar | 12/09/2024 |
| Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar | 13/09/2024 |
| Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar | 16/09/2024 |
| Resultado Final | 17/09/2024 |

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital 33/2024 – CEAD/UFPI, de 29/08/2024, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer inscrição no Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital 33/2024 – CEAD/UFPI, de 29/08/2024, aceitando automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no referido Edital, conforme opção de concorrência indicada a seguir:

- () Vagas de ampla concorrência
- () Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas)
- () Vagas reservadas a pessoas com deficiência

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

| | |
|---------------|------|
| Candidato(a): | CPF: |
|---------------|------|

| Descrição dos itens | Pontuação | | | |
|--|--|------------------|---|--|
| | Pontos por item | Máximo de pontos | Pontos requeridos (para uso do candidato) | Pontos atribuídos (para uso da comissão) |
| Titulação* | | | | |
| *A titulação não é cumulativa, considerando-se apenas a maior | | | | |
| Doutorado na área de Educação | 40 por título | 40 | | |
| Doutorado em área afim à Educação | 20 por título | 20 | | |
| Mestrado na área de Educação | 20 por título | 20 | | |
| Mestrado em área afim à Educação | 10 por título | 10 | | |
| Especialização na área de Gestão Escolar com no mínimo 360 horas | 05 por título | 10 | | |
| Qualificação Profissional | | | | |
| Curso de formação continuada com no mínimo 60 horas na área de Gestão Escolar nos últimos cinco anos | 3 pontos por curso | 15 | | |
| Curso de qualificação com no mínimo 60 horas na área de Educação a Distância nos últimos cinco anos | 2 pontos por curso | 10 | | |
| Experiência profissional | | | | |
| Experiência em Gestão Escolar e/ou Gestão de Sistemas de Ensino (redes públicas de ensino) | 10 pontos a cada seis meses de atividades desempenhadas | 50 | | |
| Experiência como formador de diretores escolares e/ou técnicos de secretaria | 5 pontos por cada programa, curso e/ou atividade ministrados | 30 | | |
| Experiência docente ou de tutoria na Educação a Distância | 2 pontos a cada semestre letivo ou a cada seis meses | 10 | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | |

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | | | |
|----------------------------|--|-----|--|
| Candidato(a) | | CPF | |
| Etapa do processo seletivo | <input type="checkbox"/> Análise do pedido de inscrição <input type="checkbox"/> Resultado preliminar | | |

| Argumentação |
|--------------|
| |

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE, DISPONIBILIDADE E LOCALIDADE COMPATÍVEL

Eu, _____, CPF: _____, declaro, junto ao Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, do Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI:

- a) Possuir a capacidade técnica necessária à mediação do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação a distância, com uso de recursos e ferramentas da Plataforma Moodle ou outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e demais atribuições próprias do cargo de Professor Formador do CEAD/UFPI;
- b) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e de encontros de formação de modo remoto e/ou presencial na sede do CEAD/UFPI, situada em Teresina/PI, sempre que for convocado, de segunda à sábado, nos turnos manhã, tarde e/ou noite, conforme determinação da Coordenação do Curso.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF _____, declaro, junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), não acumular o recebimento de bolsas decorrentes de minha atuação no Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, do CEAD/UFPI, com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte, nos termos da Lei 11.273/2006.

Teresina, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) bolsista

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de minha atuação no Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, do Centro de Educação Aberto e a Distância, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

Teresina, ___ de _____ de ____.

Assinatura

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO IX – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras na função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF nº _____,

declaro está ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência na função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, está ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL 33/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares no âmbito do PRODITEC, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE BOLSA

Eu, _____, CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados, para fins de cadastro de bolsa referente à função de Professor Formador do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, do Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) bolsista